

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.**  
**OBJETO** Registro de Preços visando a  
**Aquisição parcelada de Materiais**  
**Odontológicos para atender ao Fundo**  
**Municipal de Saúde do Município de**  
**Juripiranga – PB.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, assim sendo possui um nome Fantasia de (DENTAL CAJAZEIRAS)**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90, sediada na Avenida Severino Cordeiro, Nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294, expedida pela Secretaria de Segurança Pública CE, e CPF nº 959.145.283-72, residente a Rua Vinte e Um de Julho, Nº 1091, Pimenta, Crato-CE, CEP: 63.105-100, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	PRIME	GARRAFÃO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
9	ÁLCOOL 70% 5L	BELLOBELLA	GARRAFÃO	50	R\$ 18,05	R\$ 902,50
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	SS WHITE	CAIXA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	DLAPHARMA	CAIXA	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
65	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD	IODONTOSUL	PACOTE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
67	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS P/ C/500G	V&E	UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
74	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTALK	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
75	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTALK	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
78	ESPÁTULA Nº 07	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
79	ESPÁTULA Nº 36	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
80	ESPÁTULA Nº 72	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
85	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	TECNHEW	UNIDADE	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
95	GERMICIDAL 5 LT	ASFER	UNIDADE	60	R\$ 15,86	R\$ 951,60
99	HEMOSTÁTICO	MAQUIRA	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
106	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	PREVEN	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
107	LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	CAIXA	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
108	LIMA PARA OSSO Nº 11	COOPERFLEX	CAIXA	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00

115	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID	INOVEN	UNIDADE	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
116	MICROBUSCH REGULAR	KG	CAIXA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
117	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	PREVEN	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
118	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	IPANEMA	UNIDADE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
119	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	PREVEN	UNIDADE	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
121	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PREVEN	UNIDADE	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
125	PEDRA POMES FINA 100G	IODONTOSUL	CAIXA	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
127	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	KODAK	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
128	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	IODONTOSUL	UNIDADE	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
132	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
133	SONDA EXPLORADORA	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
134	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 19,35	R\$ 193,50
135	SONDA NANBERS Nº 1	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 12,93	R\$ 129,30
136	SONDA NANBERS Nº 2	COOPERFLEX	PACOTE	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
145	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	COOPERFLEX	PACOTE	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
153	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3	COOPERFLEX	KIT	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
154	ALAVANCAS HEIDBRINK JOGO C/3	COOPERFLEX	KIT	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
156	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3	COOPERFLEX	KIT	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
157	ALVEOLOTOMO CURVO	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
175	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	FAVA	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

181	CURETA DE LUCAS	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 9,20	R\$ 46,00
184	CURETAS PULPARES	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
187	FORCEPS Nº 1	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
192	FORCEPS Nº 18 R	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
193	FORCEPS Nº 65	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
194	FORCEPS Nº 69	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
203	KIT ENDO-LÜER COM SUPORTE E AGULHAS PARA ASPIRAÇÃO	COOPERFLEX	KIT	4	R\$ 82,35	R\$ 329,40
205	PEÇA RETA	DENSTCLER	UNIDADE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
206	PINÇA ALLIS	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
207	PINÇA BACKAUS	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
212	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
214	PLACA DE VIDRO 10 MM	PREVEN	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
215	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	FAVA	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
222	POTE DAPPEN	PREVEN	UNIDADE	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
224	SINDESMOTOMO	COOPERFLEX	UNIDADE	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
<b>Valor Total:</b>		<b>48.597,40 (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).</b>				

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 09 de Junho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE  
ARAUJO:04087084418  
8

Assinado de forma digital  
por JAMMES WALLYSOM  
FERREIRA DE  
ARAUJO:04087084418  
Dados: 2021.06.08  
10:08:36 -03'00'

---

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
- Secretário de Saúde -  
**CONTRATANTE**

PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000190

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000190  
Dados: 2021.06.08 09:51:01 -03'00'

---

**DENTAL CAJAZEIRAS**  
CNPJ: 09.210.219/0001-90  
**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**  
CPF: 959.145.283-72  
**CONTRATADA**

Testemunha:

NOME: *Alberxe da Silva Souza*  
CPF: *117.433.484-36*

NOME: *Lucia Brita Silva de Menezes*  
CPF: *706.620.094-28*